



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 7581, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996.**

Prorroga prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 7502, de 09 de julho de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 7502, de 09 de julho de 1996, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de setembro de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de setembro de 1996, 108º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.



First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Small block of faint text, possibly a signature or a specific note.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Publicado no dia 2010/09/16  
Oficial 11.870